



Boletim Oficial do Município de

MACAÍBA

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARÍLIA PEREIRA DIAS

ANO III • Nº 280 • 22 DE NOVEMBRO DE 2012 • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 590, DE 07 DE NOVEMBRO 2012.

Exonera a pedido servidor para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei nº 1171/2005-GP

RESOLVE,

1. Exonerar a pedido o servidor **MARCOS ANTONIO MIRANDA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **Gerente Financeiro**, símbolo – CC2, na **Secretaria Municipal de Saúde**, nomeado em 01/10/2012, através da Portaria nº 428/2012, de 11/10/2012

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2012.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 607, DE 07 DE NOVEMBRO 2012.

Nomeia servidora para exercer cargo comissionado no Gabinete da Prefeita, e dá outras providências.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1171/2005-GP,

CONSIDERANDO que a servidora comprovadamente encontra-se em estado de

gravidez, fato pelo que lhe garante a estabilidade precária;

RESOLVE,

1. Nomear a servidora **MARÍLIA ANGELICA PEREIRA TORRES**, para exercer o cargo comissionado de **Executor de Serviços**, símbolo – CC5, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Macaíba, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2012.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 608, DE 07 DE NOVEMBRO 2012.

Nomeia servidora para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 1171/2005-GP,

CONSIDERANDO que a servidora comprovadamente encontra-se em estado de gravidez, fato pelo que lhe garante a estabilidade precária;

Av. Mônica Dantas, 34 –
Centro, Macaíba/RN
CEP 59280-000
Fone: (84) 3271.6521

RESOLVE,

1. Nomear a servidora **VERIDILA FRAYSE DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **Executor de Serviços**, símbolo – CC5, na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 07 de novembro de 2012.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 623, DE 22 DE NOVEMBRO 2012.

Institui EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, designa membros e dá outras providências.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 27/2012-TCE, de 09 de novembro de 2012, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do RN;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade;

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba – Site: www.prefeiturademacaiba.com.br
Edição, Diagramação e Distribuição: ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município;

CONSIDERANDO que através de correspondência enviada a esta Municipalidade o Prefeito eleito para o quadriênio que se avizinha indicou a equipe de transição por ele instituída;

CONSIDERANDO finalmente o que é estatuído no art. 2º §1º da Resolução nº 27/2012, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a **EQUIPE DE TRANSIÇÃO** que possui como objetivo promover o acesso às informações das contas públicas, dos programas e projetos do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A Equipe de Transição iniciará suas atividades no dia 28 de novembro de 2012 e encerrará suas atividades no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O colegiado ora instituído será composto de 06 (seis) membros, a seguir denominados: **José Wilson Ferreira da Silva Junior, Carlos Aurélio de Souza, Marcelo Augusto Medeiros Bezerra, Marcelo Thé Bonifácio, Francisco Junior do Rego e José Cristiano Cosme Pereira.**

Parágrafo Único - O Coordenador da Equipe de Transição será o titular do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças – **José Wilson Ferreira da Silva Junior.**

Art. 3º - As reuniões da equipe de transição deverão ser agendadas previamente e serão objeto de registro sumário em atos que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo Único – A equipe de transição se reunirá na sede local da Caixa Econômica Federal, na Avenida Jundiá, Macaíba/RN, em local especialmente designado para esse fim.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, comunique-se ao coordenador de transição indicado pelo gestor eleito, como também ao Representante do Ministério Público Estadual.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2012.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 624, DE 22 DE NOVEMBRO 2012.

Nomeia servidora para exercer a Vice-Direção da ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA, Sede, neste município.

MARÍLIA PEREIRA DIAS - PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 1466/2009-GP,

CONSIDERANDO que a servidora comprovadamente encontra-se em estado de gravidez, fato pelo que lhe garante a estabilidade precária;

RESOLVE,

1. Nomear a servidora **JOSEFA JAILMA DA SILVA**, para exercer o cargo de **VICE-DIRETOR**, de **PORTE II**, da **ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE SOUZA, Sede**, neste município de Macaíba/RN, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2012.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE MACAÍBA. Contratada: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS DA SILVA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 010/2010, modalidade Convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Carlos Eduardo Domingos da Silva p/ Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE MACAÍBA. Contratada: **MARIA GORETE DE ARAÚJO CAVALCANTI**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e Acréscimo nos quantitativos contratados. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e Art. 65, §, 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 012/2010, modalidade Convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Maria Gorete de Araújo Cavalcanti p/ Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE MACAÍBA. Contratada: **MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e Acréscimo nos quantitativos contratados. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e Art. 65, §, 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 019/2010, modalidade Convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Maria de Fátima Alves da Silva p/ Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE MACAÍBA. Contratada: **LUIS SÉRGIO DE LIMA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e Acréscimo nos quantitativos contratados. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e Art. 65, §, 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 014/2010, modalidade Convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Luis Sérgio De Lima p/ Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: MUNICÍPIO DE MACAÍBA. Contratada: **FRANSIMAR FERREIRA DE LIMA**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e Acréscimo nos quantitativos contratados. Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e Art. 65, §, 1º da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 017/2010, modalidade Convite. Marília Pereira Dias p/ Contratante. Fransimar Ferreira de Lima p/ Contratada.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAIS

EDITAL Nº 003/2012 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8069/90, bem como as leis municipais 291/1990 e 1111/2003 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Macaíba/RN, torna público o **Edital nº 003/2012**, para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo da Infância e Juventude - FIA.

Com base nas normativas acima citadas, o CMDCA – Macaíba resolve:

Estabelecer procedimento para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal e do Adolescente, para o ano de 2013 e poderão pleitear recurso as entidades que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba, registradas do CMDCA - Macaíba, com suas prestações de contas de 2011 devidamente aprovadas pelo Conselho.

1. DA INSCRIÇÃO

O período de apresentação dos projetos será de 22/11 a 07/12/2012, no CMDCA -Macaíba (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Rua Nossa Senhora da Conceição, 164 – 1º Andar – Caixa Econômica – Centro – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, das 08hs às 12hs, às segundas, quartas e sextas-feiras.

2. DOS REQUISITOS

Somente poderá pleitear ao recurso do FMDCA – Macaíba/2013 as entidades registradas neste conselho, que cumprirem o disposto nesse edital nos seguintes termos:

2.1 – Instituição que esteja com suas prestações de contas de projetos do FMDCA, anteriores, devidamente aprovadas pelo CMDCA – Macaíba.

2.2 – A Instituição cuja infraestrutura (instalações, equipamentos e recursos humanos), torne possível à realização do projeto apresentado.

3. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Será aprovado apenas um projeto por instituição.

4. DOS EIXOS DE AÇÃO

Os eixos de ação estão definidos no Plano de

Ação para o exercício do ano de 2013 (anexo III), os quais servirão de base para apreciação dos projetos em sua totalidade, podendo haver remanejamento dos valores dentro das linhas de ação definidas.

Observação: Os projetos submetidos a presente seleção, poderão indicar um ou mais eixos acima mencionados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a) Comprovante de inscrição do ato constitutivo (Estatuto da entidade, atualizado e devidamente registrado);
- b) Comprovante da legitimidade da diretoria em exercício (Ata da última eleição);
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Receita Federal/INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipal – ISS;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;
- g) Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência do(a) Presidente da Entidade;
- h) Mencionar no projeto, número da Conta Corrente e a Agência do Banco do Brasil, em nome da instituição;
- i) Certidão do Presidente e/ou Responsável da Instituição declarando que não há fatos, impeditivos e supervenientes para a assinatura desse convênio;
- j) Descrição técnica do projeto (Anexo III);

5.1 – Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo da vigência legal:

5.1.1 – O prazo de validade do FGTS é de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão (www.caixa.gov.br);

5.1.2 – O prazo de validade do INSS é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão (www.mpas.gov.br);

5.1.3 – O prazo de validade do ISS é de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão (www.natal.rn.gov.br).

5.2 – Não serão recebidos projetos com documentação incompleta, bem como não serão aceitos projetos de entidades inadimplentes, conforme capítulo 5, letras C, D e E deste edital.

5.3 – As entidades que não apresentarem as documentações acima mencionadas estarão automaticamente desclassificadas.

6. DO CONTEÚDO DOS PROJETOS:

Os projetos deverão ser formatados, obrigatoriamente, de acordo com os Anexos deste Edital da seguinte forma:

6.1 – Folha de rosto (Anexo III).

6.2 – Descrição técnica do projeto conforme Anexo II, contendo:

- a) Identificação do projeto (nome do projeto, organização proponente, dados de identificação do responsável legal da Organização e do responsável legal do projeto);
- b) Apresentação da Organização (histórico da Organização, com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação);
- c) Justificativa do projeto (justificar a pertinência e necessidade do projeto);
- d) Objetivo geral e específico do projeto (com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar);
- e) Abrangência geográfica: indicar os bairros, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação;
- f) Beneficiários: público a ser abrangido (especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação);
- g) Metodologia (descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho);
- h) Metas: Definir metas quantitativas e qualitativas;
- i) Sistema de monitoramento e avaliação (apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir das metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados);
- j) Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês, quais ações/ atividades serão desenvolvidas);
- k) Recursos humanos (descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto, respeitando a legislação vigente);
- l) Planilha de custos.

Observação: Os projetos que não apresentem os itens explicitados no presente capítulo não serão submetidos à análise da comissão responsável.

7. DA APRESENTAÇÃO:

7.1 – Os Projetos deverão ser digitados e apresentados em três vias.

7.2 – Fonte Arial 12 e papel A4.

7.3 – Todos os projetos deverão ser apresentados em papel timbrado preferencialmente com a logomarca da instituição.

8. DA APLICAÇÃO DA VERBA:

8.1 – É vedado empregar recursos dos FMDCA:

- Fora de sua destinação específica;
- Além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- Contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau com membros da diretoria da Entidade

8.2 – Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

8.3 – A entidade beneficiada que descumprir o item 8.2 deverá ressarcir ao FMDCA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A documentação exigida dos fornecedores na prestação de conta:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Receita Federal/ INSS;
- Certidão Negativa de Débito Municipal – ISS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual – ICMS.

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DAS ENTIDADES:

- Três propostas de orçamento
- Cópia dos Cheques emitidos (Nominais);
- Extrato de conta corrente do início ao término do projeto;
- Notas fiscais sem rasura e sem emendas;
- Relatório das ações executadas com os objetivos alcançados.

10.1 – Modelo de balancete:

DATA	FORNECEDOR	NOTA FISCAL	Nº DO CHEQUE	VALOR

Observação 1: O cumprimento da prestação de contas deverá impreterivelmente ser entregue na data estabelecida neste edital.

Observação 2: Os encargos devem ser recolhidos independente de qualquer outro projeto ou da própria instituição.

11. DO PROCESSO DE ANÁLISE:

11.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Registro e Acompanhamento composta por Conselheiros do CMDCA-Macaíba, submetido à aprovação em assembleia plenária do Conselho, em reunião realizada **em 19.12.12.**

11.2 – A comissão terá o prazo compreendido no período **de 10.12.12 a 14.12.2012**, para analisar os projetos apresentados.

11.3 – A comissão ficará à disposição do **CMDCA-Macaíba**, para elaboração de pareceres e análise de recursos.

11.4 – Mediante solicitação da Comissão de Orçamento, **o CMDCA** poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

11.5 – Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificado o vencimento de seu prazo de validade, o **CMDCA-Macaíba** poderá efetuar pesquisa na Internet, dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente e nos casos em que a documentação legal estiver incompleta e inadequada, a instituição terá 05 (cinco) dias.

ETAPAS	DETALHAMENTO	PERÍODO
Inscrição		22/11 a 07/12/12
Análise		10/12 a 14/12/12
Divulgação na sede do CMDCA		19/12/12
Recurso ao plenário		20 a 21/12/12

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE:

12.1 – Para avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais, a comissão de análise observará os seguintes critérios:

- Consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;
- Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no Projeto;
- Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto;
- Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seu objetivo e metas;
- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
- Atendimento de todos os itens deste edital;

12.2 – Classificação: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no item 13.1, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

12.3 – Havendo mais de um projeto, de entidades distintas, para a mesma linha de atuação, e ocorrendo empate quanto aos critérios estabelecidos no item 12.1, fica definido como critério de desempate o atendimento exclusivo de crianças e adolescentes em situação de risco social ou pessoal, assim identificado pela Vara da Infância e da Juventude (2ª Vara Cível da Comarca de Macaíba) ou pelo Ministério Público; e, em sendo o atendimento preferencial, será aprovado o projeto da instituição que atender o maior número de beneficiários, aqui considerados as crianças e adolescentes devidamente cadastradas.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

13.1 – Os recursos serão apreciados pelo colegiado do **CMDCA**, primeira e última instância administrativa de apreciação.

13.2 – As entidades que não tiveram seus projetos aprovados, pela Comissão de REGISTRO, INSCRIÇÃO e FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS, poderão interpor recurso até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de deliberação do **CMDCA-Macaíba**, em reunião prevista para o dia **19.12.2012**.

13.3 – Os recursos deverão ser protocolados em duas vias na sede do **CMDCA**, no horário **das 09:00 às 12:00 h**.

13.4 – O recurso deverá ser claro e objetivo em suas alegações, bem como deverá ser protocolado no prazo determinado sob pena de ser indeferido de imediato.

13.5 – Mediante apresentação dos recursos, o colegiado será encarregado de apreciar e emitir os pareceres, devendo para tal, se reunirem

extraordinariamente, para o fim citado.

13.6 – Após a emissão do parecer, só poderão protocolar o recurso de forma presencial, não aceitando por meio de fax, e-mail, telefone e outros.

13.7 – No prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do prazo final de interposição de recursos, ao **Colegiado do CMDCA-Macaíba** publicará a decisão final com a qual estará esgotada a fase recursal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do **CMDCA-Macaíba** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- c) Suspensão temporária por 2 anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA-Macaíba, para financiamento com recursos diretos do **FMDCA** e para captação de recursos;
- d) Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízo às sanções criminais, cíveis e administrativas;
- e) Demais penalidades previstas em lei.

14.2 – Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA-Macaíba quando as infrações versarem sobre o objeto do projeto.

14.2 – Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA-Macaíba quando as infrações versarem sobre o descumprimento financeiro do projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – A entidade que não assinar o convênio no prazo determinado pelo gestor do **FMDCA**, não receberá o recurso, mesmo tendo o projeto aprovado.

15.2 – O prazo acima será fixado após o gestor do **FMDCA** oficializar e informar as entidades contempladas, através de correspondência com aviso de recebimento, que terão 48 horas para assinatura do convênio.

15.3 – O prazo acima fixado será improrrogável.

15.4 – O projeto terá vigência até um ano.

15.5 – A entidade terá o prazo de até trinta dias para prestação de contas junto ao gestor do **FMDCA**.

15.6 – Os casos omissos serão decididos pelo **CMDCA-Macaíba**.

15.7 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Descrição Técnica do Projeto

Anexo II – Folha de Rosto

Anexo III - Plano de Aplicação

Patrícia Emanuely de Paula Souza
Presidente do CMDCA

ANEXO I – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(Utilizar papel timbrado da organização)		
1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2. CNPJ:		
1.3. Banco	1.4. Agência:	1.5. Conta:
1.6. Site:		
1.8. Nome do responsável legal:		
1.9. RG:	1.10. Órgão Expedidor:	
2. Apresentação da Organização		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
3. Apresentação do Projeto		
3.1. Nome do projeto:		
3.2. Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade de intervenção proposta):		
4. Objetivos do Projeto		
4.1. Objetivo Geral:		
4.2. Objetivos Específicos:		
5. Beneficiários		
5.1. Beneficiários diretos (especificar):		
5.2. Beneficiários indiretos (especificar):		
6. Parceiros:		
7. Metodologia (descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho):		

8. Metas					
8.1 Metas com os respectivos resultados (descrever as metas quantitativas e qualitativas de forma que sejam mensuráveis):					
9. Sistema de Monitoramento e Avaliação					
Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de verificação		
10. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)					
Plano de Trabalho					
Atividade/ Mês	Jan./2011	Fev./2011	Mar./2011	Abr./2011	Dez./2011
					Prestação de contas
11. Orçamento detalhado					
Material Permanente					
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	
Material de Consumo					
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	
Serviço de Terceiros					
Quant.	Serviço	Valor			
Obs.:					
1. Sobre a contratação de serviços de terceiro/ pessoa física é necessário o recolhimento do INSS – 11% e ISS – 0,5%					
2. Sobre o valor a receber, os recolhimentos do prestador de serviço, é necessário o cadastramento no INSS e NIS (Número de identificação social), para quem não é cadastrado					
12. Orçamento consolidado					
Rubrica	Valor				
Material Permanente e/ou consumo					
Outros Insumos					
Serviços terceiros	de				
Total					

ANEXO II – FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO

1	IDENTIFICAÇÃO	
A	NOME DO PROJETO	
B	EIXO DE ATUAÇÃO	
2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO	
	Nome:	
	CNPJ nº:	
	Registro no CMDCA nº:	Validade do registro:
	Endereço:	Nº:
	Bairro:	Cidade:
	Estado:	CEP:
	Telefone/Fax:	Email:
	Nome do responsável pelo projeto:	
	Telefone/Celular:	Email:
3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES	
A	ANO DE FUNDAÇÃO	
B	MISSÃO DA ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:	
C	OBJETIVO GERAL DO PROJETO:	
D	CITAR OUTRAS FONTES DE RECURSO CAPTADAS PELA ENTIDADE/ INSTITUIÇÃO:	
E	Nº DE BENEFICIÁRIOS (DIRETO) ATENDIDOS:	
F	CUSTO TORAL DO PROJETO: R\$	

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

LINHAS	AÇÕES	VALOR MÁXIMO
ESPORTE, CULTURA, ARTE E LAZER.	Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção de esporte, cultura, arte e lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas, de crianças e adolescentes em risco pessoal e social, inclusive autores de atos infracionais.	R\$ 25.000,00
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL.	Programas destinados a promover o acolhimento institucional de crianças e adolescentes, na faixa etária de zero a dezessete anos e 11 meses, bem como possibilitar a orientação, avaliação e auxílio, por profissionais da área específica, do público alvo, com vistas ao retorno à família biológica ou a adoção, precedendo aos estudos de caso, com vistas a instrução dos processos judiciais, nos termos da Lei nº 8069/90, com redação dada pela Lei nº 12.010/09	R\$130.000,00
PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADE DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.	Projetos que visem ofertar aos adolescentes, atividades de profissionalização, a fim de possibilitar a futura inserção no mercado de trabalho, inclusive nos termos do art. 118, III, da Lei nº 8069/90	R\$ 20.000,00
PROGRAMA APOIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.	Promover o atendimento e a socialização de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, combatendo o preconceito e a exclusão social, de acordo com art. 2, da Lei nº 7.853/89.	R\$ 35.000,00
PROGRAMA DE APOIO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.	Desenvolver atividades de apoio multiprofissional às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica, através de profissionais capacitados para a demanda, bem com promover a orientação do agressor, nos termos da Lei nº 11.340/06.	R\$ 18.000,00
PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO DESTINADO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.	Programa de auxílio à família, à criança e ao adolescente, nos termos do art. 101, inciso IV, da Lei nº 8069/90.	R\$ 242.000,00
TOTAL		R\$ 470.000,00